



# ESTADO DE PERNAMBUCO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE.

Rua José Romão de Araújo, N.º 205 - 1.º Andar - Tel.: 844-1093  
Ramal 17 - C.G.C.(M.F.) 11.358.140/0001-52 - CEP. 56.750-000

LEI Nº 080/93.

Em, 14 de Outubro de 1993.

**EMENTA:** Concede reajuste aos servidores ativos e inativos do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder executivo autorizado, a conceder um reajuste salarial aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, de todas as categorias e referências salariais, correspondente a 35% (Trinta e Cinco por Cento), retroativo a 1º de outubro de 1993.

**Artigo 2º** - A quota do Salário Família passa de Cr\$ 50,00 (Cinquenta Cruzeiros Reais), para Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros reais).

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das disponibilidades próprias constantes do orçamento em vigor.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros passarão a vigorar a partir de 01 de outubro de 1993.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 1993.

*Adeval Ferreira de Andrade*

**Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.**

Adeval Ferreira de Andrade  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Sta. Terezinha

1.358,140/0001-52

Rua José Romão de Araújo 205

CEP 56750

Santa Terezinha - PE

**Unir Para Melhor Servir**